

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026**

PREÂMBULO

INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DE GOIÁS/GO
PROCESSO MUNICIPAL:	14434/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e bens permanentes (Hospitalar/Odontológico), destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 0,00 (Valor estimado sigiloso nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	Às 08:00 h do dia 20/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 20/05/2026
SESSÃO DE LANCES:	Início às 09:00 h do dia 20/05/2026
LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006
FONTE DE RECURSOS:	Orçamento do Fundo Municipal de Saude e MUNICIPIO.

O Município de Abadia de Goiás/GO, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e sua Equipe de Apoio, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar **às 09:00 horas, do dia 20 do mês de maio do ano de 2026** no site **www.slicx.com.br “Acesso Identificado”**, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e bens permanentes (Hospitalar/Odontológico), destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**”.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, junto a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até a data prevista para a abertura ou nos sites <http://abadiadegoias.go.gov.br/> e **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**”.

1. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e bens permanentes (Hospitalar/Odontológico), destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade econômica (CNAE) seja compatível com o objeto da contratação, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e observem as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.298/2024.

2.2. Para fomentar o comércio local, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, limitada a até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Abadia de Goiás/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.7. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.7.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021.

2.8. É vedada a participação de empresas:

2.8.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório);

2.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.8.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A Administração irá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento;

2.10. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por AGENTE DE CONTRATAÇÃO designado através de Portaria pelo município de Abadia de Goiás/GO mediante a inserção e monitoramento de dados

gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da Internet www.slicx.com.br “Acesso Identificado” e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços; d) analisar a aceitabilidade das propostas; e) desclassificar propostas indicando os motivos; f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) declarar o vencedor; i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação; m) as demais previstas em lei.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br “Acesso Identificado”.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (35) 998622776, (34) 992000282, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo site www.slicx.com.br “Fale conosco”.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

3.4.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.4.5. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

3.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.8. No caso de desconexão com a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período extra. O período extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.10.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.10, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.10.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.11. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.12. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, a Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

3.4.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.5. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

3.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

3.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

3.9. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

3.9.1. É facultado aa Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, desempenho e capacidade técnica, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, a Agente de Contratação poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra** e/ou **permita visita técnica à sua sede**, sob pena de não aceitação da proposta. A amostra ou visita técnica deverá ocorrer no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado a pedido da empresa vencedora, devidamente justificado e aceito pela Agente de Contratação ou de acordo com a conveniência da Administração, em decisão de ofício.

3.9.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou da visita técnica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.9.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou não permitir a realização da visita técnica, ou ocorrer atraso na entrega ou impedimento injustificado, ou ainda havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

3.9.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou a visita técnica realizada junto ao primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou visita técnica e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.9.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e avaliações, incluindo acesso às instalações, equipamentos e documentação técnica, bem como fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio dos itens, quando for o caso.

3.9.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.9.3.9. As amostras entregues e aprovadas serão encaminhadas às unidades competentes da Prefeitura Municipal, para análise comparativa com os produtos recebidos. Nesse caso, as amostras não serão devolvidas ao fornecedor.

3.9.3.7. No caso de amostra reprovada ou de inabilitação do proponente, para fins de devolução da(s) amostra(s), observar-se-á o seguinte: após a divulgação do resultado final do processo de compras/contratação, o fornecedor deverá manifestar, pelo correio eletrônico licitacao@abadiadegoias.go.gov.br e na plataforma SLICX, no prazo de 07 (sete) dias úteis, sua intenção em recolher as amostras entregues, para a adoção das medidas internas neste órgão quanto à disponibilidade da amostra para devolução e divulgação dos meios, como provável data da disponibilidade, endereço para recolhimento, etc., bem como informação da impossibilidade de devolução da amostra apresentada, conforme subitem anterior.

3.9.3.8. Superado o prazo para manifestação do interesse de devolução da amostra, na forma do subitem anterior, é facultado o descarte da amostra ou qualquer outra destinação, sem direito a ressarcimento.

3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.12. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

3.12.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

3.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

3.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O envio da proposta por meio do sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e o integral cumprimento das exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances apresentados.

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, deverão constar obrigatoriamente as **especificações, marca, tipo, qualidade, procedência ou fabricante** dos produtos ofertados, conforme solicitado nas especificações de cada lote/item constantes do Anexo 01 deste Edital, acompanhadas dos respectivos **prospectos, catálogos ou folders**, quando aplicável.

4.1.2. A ausência de informações relativas às especificações, marcas e modelos dos produtos, conforme exigido nas descrições constantes do Anexo 01, poderá acarretar a **desclassificação da empresa**, em razão da insuficiência de dados para a adequada análise e classificação da proposta.

4.1.3. É vedada qualquer forma de identificação da empresa na proposta eletrônica. O descumprimento desta exigência implicará na **desclassificação da proposta**.

4.1.4. Caso a proposta inicial de preços não contenha todas as informações sobre os produtos ofertados, estas poderão ser verificadas por meio de diligência. Desde que sejam claras e estejam em conformidade com o Edital, a proposta será aceita. Contudo, a **ausência de indicação da marca e do modelo** dos produtos, conforme exigido no Anexo 01, resultará na **desclassificação da proposta**.

4.1.5. Na hipótese de o licitante ser enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá informar essa condição no campo específico do sistema eletrônico. A omissão dessa informação impedirá o usufruto dos benefícios previstos para o desempate, conforme estabelecido na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações posteriores.

4.2. O objeto ofertado deverá estar **integralmente de acordo com as especificações** constantes do Anexo 01 deste Edital.

5. DA PROPOSTA ESCRITA (INICIAL E APÓS A ETAPA DE LANCES)

5.1. A empresa participante deverá **anexar, no campo próprio do sistema**, a proposta de preços contendo os valores cotados. Após a etapa de lances, a empresa vencedora deverá **submeter nova proposta**, com os valores finais ofertados, observando os seguintes requisitos:

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em **uma via impressa**, em papel timbrado da empresa ou editorada por computador, redigida em **língua portuguesa**, excetuando-se expressões técnicas de uso comum. O documento deve estar **claramente redigido**, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datado, assinado e rubricado em todas as páginas** pelo representante legal da proponente.

5.1.2. A proposta deverá conter:

- Razão social da empresa proponente;
- Endereço completo (logradouro, número, bairro, cidade, CEP, UF);
- Telefone e e-mail;
- Qualificação do representante legal, para fins de assinatura do contrato, quando aplicável.

5.1.2.1. As **especificações técnicas**, marca, tipo, qualidade, procedência ou fabricante, bem como o **prazo de garantia** dos itens ofertados, deverão ser informados de forma clara e objetiva, acompanhados de **prospectos, catálogos ou folders do fabricante**. A apresentação desses documentos é **obrigatória** e deve estar em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.2.2. A ausência de catálogo, ou a apresentação de material genérico, incompleto ou que não permita a identificação precisa do produto ofertado, acarretará a **desclassificação automática** da proposta, quando aplicável.

5.1.2.2.1. Caberá à **Agente de Contratação e à equipe de apoio** a análise e o juízo de valor quanto à necessidade de apresentação de catálogo para cada item licitado.

5.1.2.3. As especificações dos equipamentos devem ser **claras, completas, detalhadas e minuciosas**, conforme exigido neste edital. É obrigatório constar informações que permitam a **individualização e identificação precisa** dos produtos, incluindo marca, modelo e demais características técnicas. **Não será admitida a apresentação de propostas genéricas ou copiadas de outros documentos.**

5.1.4. A proposta deverá ser apresentada **sem emendas ou rasuras**, com os preços expressos em **moeda corrente nacional**, utilizando **duas casas decimais após a vírgula**, conforme determina a **Lei Federal nº 9.069/95**. Os produtos devem ser discriminados individualmente, com indicação dos **valores unitários e totais por item em algarismos**, bem como o **valor total da proposta por extenso**.

a) Os preços ofertados deverão contemplar **todas as despesas incidentes ou que venham a incidir**, tais como: transporte, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto licitado.

b) As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos serão analisadas quanto à existência de erros, os quais serão corrigidos pela **Agente de Contratação**, conforme os critérios abaixo:

c) Em caso de **divergência entre o valor grafado em algarismos e o valor por extenso**, **prevalecerá o valor por extenso**.

5.2. Quaisquer **tributos, custos ou despesas**, sejam **diretos ou indiretos**, que forem **omitidos ou cotados incorretamente** na proposta serão considerados como **inclusos nos preços ofertados**, não sendo admitidos **pleitos de acréscimos posteriores**, sob qualquer justificativa. Os produtos deverão ser fornecidos **sem ônus adicional** para a Administração.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos de todas as licitantes participantes a seguinte **documentação que deverá ser postada no sistema antes do início da sessão**, conforme descrito no preâmbulo do edital e, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, assinada. **(Anexo II)**.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;
- b) **INSCRIÇÃO ESTADUAL/EOU MUNICIPAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) **CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1, e/ou certidão positiva com efeitos de negativa e/ou Prova de inexistência de ações trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa do Tribunal Regional do Trabalho do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

a.1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a.2) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica

b) Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido, quando aplicável.

c) AF (Autorização de Funcionamento) e/ou AFE (Autorização de Funcionamento Especial), com devida publicação no Diário Oficial atualizada, conforme Lei nº 6.360/76, e alterações posteriores, quando aplicável.

d) Alvara Sanitário ou Licença Sanitária da empresa expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante dentro do prazo de validade, conforme a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, quando aplicável.

6.1.5. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos e **DEMAIS DECLARAÇÕES**, conforme modelo constante do **Anexo II**.

6.2. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2007. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006 e suas alterações Lei

Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; salvo em caso de Microempreendedor individual não se faz necessário.

6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitem 6.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, via campo “**Diligência**” do sistema, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.5. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos de habilitação ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.5.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 06 (seis) deste edital, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação a documentação do licitante vencedor.

6.5.2 Os anexos deverão ser assinados digitalmente e anexados juntos a habilitação em local próprio no sistema de licitações eletrônicas

6.6. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada.

6.8. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

6.10. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO por ITEM.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.abadiadegoias.go.gov.br e www.slicx.com.br “Acesso Identificado” e na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3. O acolhimento do recurso pela Agente de Contratação ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Agente de Contratação procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via e-mail.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. O fornecimento de produtos se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referência.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

10.4. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros constantes no orçamento em vigor, tendo como fonte os recursos do Município de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 71 da Lei n.º 14.133/21.

12.2. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.3. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.4. O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.5. O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada observará a minuta do anexo deste edital

12.7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.1.A prorrogação estará condicionada à vantajosidade da manutenção dos preços registrados, à necessidade da Administração Pública e à comprovação de que os valores permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12.7.2. Caso haja prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados integralmente ou apenas pelo saldo remanescente, conforme planejamento e necessidade do órgão contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar conforme parágrafos 4º e 5º, do artigo 156, da Lei 14.133/21 pelo prazo de até 6 (seis) anos conforme o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais..

13.2.O atraso injustificado na execução do CONTRATO, sujeitar ao contratado a multa de mora.

13.2.1. O atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

13.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação, até o limite de 30% (trinta por cento).

13.2.3. Atingindo o limite elencado no subitem 13.2.2. dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso pela inexecução total ou parcial do contrato, cobrado judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa na forma prevista no item 13.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (Três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) A sanção prevista na alínea “d” será precedida de análise jurídica é de competência do secretário municipal conforme inciso I, do parágrafo 6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21;
- f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com da alínea “b”.
- g) A sanção prevista na alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- h) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme artigo 158, da Lei 14.133/21

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a finalização da licitação pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a Autoridade Superior, a promoção de diligência destinada a aferir a exequibilidade da proposta, a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo:

15.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

15.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2. Fica assegurado a autoridade competente mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, conforme artigo 183, da Lei 14.133/21.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento/serviços, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br “**Acesso Identificado**”.

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Abadia de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Abadia de Goiás/GO, 05 de maio de 2026

Luciene Tereza da Costa
Agente de Contratação

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026
DESCRIÇÃO DOS ITENS/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas especializadas no **fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e bens permanentes (Hospitalar/Odontológico), destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO, ACOMPANHA DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RÍGIDAS, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 121°C, PROPORCIONANDO REDUÇÃO DO RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, INCLUI TRÊS TIPS PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO, SENDO 02 TIPS PERIODONTAIS SUBGENGIVAIS E 01 TIP SUPRAGENGIVAL, ACOMPANHA DUAS CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS, DOTADAS DE ANEL DE BORRACHA RESISTENTE E PROLONGADOR DE PROTEÇÃO, TODOS OS COMPONENTES ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE, POSSUI PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 121°C, SISTEMA COM SELETOR DE TENSÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO EQUIPAMENTO, PERMITINDO FUNCIONAMENTO EM 110V, 127V OU 220V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 24 A 30 KHZ, EQUIPADO COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA INCORPORADO E BOMBA PERISTÁLTICA PARA IRRIGAÇÃO.	UND	10
2	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR COM 02 PORTAS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POSSUI LATERAIS E PORTAS COM VIDRO TRANSPARENTE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, PROPORCIONANDO VISUALIZAÇÃO INTERNA DOS MATERIAIS, CONTENDO NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PORTAS COM FECHADURA E CHAVE PARA SEGURANÇA, PÉS COM SAPATAS OU BASE ESTÁVEL, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS EM AMBIENTES HOSPITALARES E CLÍNICOS.	UND	20
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, CAPACIDADE DE ATÉ 75 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO SOB PRESSÃO, OPERANDO EM TEMPERATURA ENTRE 121°C E 127°C, ESTRUTURA COM GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, SISTEMA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, PAINEL DIGITAL, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COMO VÁLVULA ANTI-VÁCUO E CONTROLE DE PRESSÃO, ACOMPANHA BANDEJAS INTERNAS, COPO BECKER E MANGUEIRA PARA SAÍDA DE VAPOR, ALIMENTAÇÃO 220V, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A W200A.	UND	10
4	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA (BALANÇA PROFISSIONAL MÉDICA ELETRÔNICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA W200A - 200KG/50G - SELO INMETRO, TIPO MODELO W 200/50 A, CAPACIDADE 200 KG, CARGA MÍNIMA 2 KG, DIVISÃO 50 G, DIMENSÃO 34 X 39 CM, DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM: LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT; TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; FUNÇÃO: TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UND	30

	<p>EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO: 08 VA; PLATAFORMA E COLUNA DE AÇO CARBONO. BASE EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TAPETE ANTIDERRAPANTE; ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2M COM FRAÇÃO DE 0,5CM; ENTRADA PARA BATERIA 12VCC (EXTERNA), APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA; PINTURA: EPÓXI NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PESO BRUTO APROXIMADO: 12,500 KG PESO LIQUIDO APROXIMADO: 10,900 KG, DIMENSÕES: ALTURA: 125 CM LARGURA: 35 CM COMPRIMENTO: 51 CM, VOLUME (M3): 0,2231)</p>		
5	<p>BALANÇA DIGITAL INFANTIL (ESPECIFICAÇÕES: POSSUI CONCHA INJETADA PARA MELHOR ACOMODAR O BEBÊ; - COBERTURA EM ABS; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540 X 300 MM INJETADA ANTI GERMES; PÉS REGULÁVEIS; CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 KG; GRADUAÇÃO: DE 5G EM 5G; FUNÇÃO TARA, ATÉ 15 KG; FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54 CM. DISPLAY COM 6 DÍGITOS; CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220V; PESO LÍQUIDO: 5.428KG; PESO NA EMBALAGEM: 6.810KG, AFERIDA PELO INMETRO, GARANTIA: 1 ANO. ITENS INCLUSOS: 01 BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA, 01 SAÍDA PARA IMPRESSORA; 01 SAÍDA SERIAL; 01 CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 54 X 29CM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; 01 FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO)</p>	UND	10
6	<p>BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL LISA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,7 LITROS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO EM SUPERFÍCIE LISA, SEM PERFURAÇÕES, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, POSSUI BORDAS LISAS E SEM REBARBAS PARA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO, ESTRUTURA ROBUSTA E RESISTENTE, PRODUTO REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA MANUSEIO, TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE PARA USO PROFISSIONAL.</p>	UND	20
7	<p>BANDEJA INOX LISA 32X24X1,5 CM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DIMENSÕES: 32 CM (COMPRIMENTO) X 24 CM (LARGURA) X 1,5 CM (ALTURA); ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU PERFURAÇÕES, GARANTINDO UM DESIGN FUNCIONAL E DE FÁCIL LIMPEZA; IDEAL PARA O TRANSPORTE, ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E CONSULTÓRIOS; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA RESISTENTE E DURÁVEL; SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO; BORDAS LISAS PARA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO; PRODUTO REUTILIZÁVEL, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.</p>	UND	20
8	<p>BANQUETA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA – ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE ALTA DURABILIDADE. POSSUI ASSENTO GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO DE 360°, PROPORCIONANDO MOBILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. CONTA COM REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE. ACABAMENTO DE QUALIDADE E DESIGN FUNCIONAL E MODERNO.</p>	UND	10
9	<p>BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM RODÍZIOS – ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, OFERECENDO ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, IDEAL PARA</p>	UND	20

	AMBIENTES QUE EXIGEM CONTROLE SANITÁRIO RIGOROSO. COMPOSTO POR TRÊS FOLHAS (PAINÉIS) ARTICULADAS, QUE PERMITEM FÁCIL MANUSEIO E POSICIONAMENTO CONFORME A NECESSIDADE. EQUIPADO COM RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE, QUE PROPORCIONAM MOBILIDADE E PRATICIDADE NO DESLOCAMENTO.		
10	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA BIVOLT, COM CAPACIDADE DE ATENDER MÚLTIPLOS CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE (MÍNIMO DE 05), INSTALAÇÃO PERMITINDO DISTÂNCIA DE ATÉ 15 METROS DO CONSULTÓRIO MAIS DISTANTE, CONSTRUÍDA EM MONOBLOCO COM LIGA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO, MOTOR COM EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE DESCARGA AUTOMÁTICA NO ESGOTO, PRÉ-LAVAGEM E RETROLAVAGEM AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE SUÇÃO, FILTRO COLETOR DE DETRITOS COM FÁCIL ACESSO E LIMPEZA, CARENAGEM EM MATERIAL RESISTENTE, PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, ACIONAMENTO ELÉTRICO SEGURO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ALTO DESEMPENHO, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A EASYSHOCK 5800.	UND	4
11	CABO DE BISTURI N° 3, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 130 MM. FUNCIONALIDADE: COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE BISTURI N° 10 A 17, GARANTINDO ENCAIXE SEGURO E FIRME, PERMITINDO INCISÕES PRECISAS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS. INSTRUMENTO ESSENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, COMO CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, ODONTOLOGIA E PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS. O CABO DE BISTURI OFERECE DURABILIDADE, SEGURANÇA E CONTROLE DURANTE OS PROCEDIMENTOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE SEM PERDA DE SUAS PROPRIEDADES.	UND	20
12	CABO DE BISTURI N° 4, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 114 MM E ESPESSURA DO CABO DE 2 MM. FUNCIONALIDADE: COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE BISTURI N° 18 A 36, GARANTINDO UMA FIXAÇÃO SEGURA E FIRME DAS LÂMINAS, PERMITINDO INCISÕES PRECISAS. INSTRUMENTO ESSENCIAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM DIVERSAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS. O CABO DE BISTURI É IMPORTANTE PARA OFERECER DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	UND	20
13	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE PUNÇÃO VENOSA EM AMBIENTES COMO HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E LABORATÓRIOS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO OBLONGO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIM, PROPORCIONANDO CONFORTO E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, APOIO DE BRAÇO FRONTAL ESTOFADO COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANÍPULOS, ACOMPANHADO DE APOIO DE BRAÇO LATERAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 47 X 63 X 83 CM (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA), ASSENTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 47 X 41 CM, ENCOSTO COM 49 X 39 CM E APOIO DE BRAÇO COM 63 X 20 CM, PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL.	UND	20
14	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, TIPO HORIZONTAL OU VERTICAL, COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E INSUMOS TERMOSENSÍVEIS, CONSTRUÍDA COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE +2°C E +8°C, PAINEL DIGITAL PARA MONITORAMENTO, ALARME VISUAL E SONORO PARA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, PORTA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA DE ENERGIA,	UND	6

	PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, INDICADO PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE.		
15	CARRINHO DE EMERGÊNCIA (CARRO DE EMERGÊNCIA), MEDIDAS: 1300 MM (ALTURA) X 700 MM (LARGURA) X 490 MM (PROFUNDIDADE); COMPOSIÇÃO: TUBOS COM PAREDE MÍNIMA DE ESPPESSURA 18, BASE E FECHAMENTO: CHAPA DE AÇO INOX 304 DE 22; GAVETAS: TRÊS GAVETAS COM ALTURA DE 150 MM, SENDO A PRIMEIRA GAVETA EQUIPADA COM DIVISÓRIAS; BATENTE: BORRACHA NAS EXTREMIDADES; RODÍZIOS: DIÂMETRO: Ø 100 MM; TIPO: 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM TRAVAS; SISTEMA DE LACRE: PARA TODAS AS GAVETAS; ACESSÓRIOS: TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA; SUPORTE PARA MONITOR; SUPORTE PARA CILINDRO; SUPORTE PARA SORO.	UND	10
16	CARRO PARA CURATIVO EM INOX – ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA INOX. POSSUI RODÍZIOS DE 3”, SUPORTE LATERAL PARA BALDE E BACIA EM ALUMÍNIO (BALDE DE 5 LITROS E BACIA DE 3 LITROS). DIMENSÕES: 113 CM (C) X 48 CM (L) X 85 CM (A). IDEAL PARA USO HOSPITALAR.	UND	6
17	CLAREADOR E FOTOPOLIRNERIZADOR DE LED À BATERIA (SEM FIO) - DISPLAY DIGITAL C/AJUSTE DE TEMPO ATÉ 90S- PONTA CONFECCIONADA EM POLÍMERO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA - ACOMPANHA PROTETOR OCULAR, CORRI PONTEIRA PARA TRÊS DENTES -TEMPO PROGRAMÁVEL DE 5,10,15,20,40,60,80 E 90 SEGUNDOS COM SINALIZADOR SONORO. SISTEMA STAND-BY. LUZ FRIA GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2) COM COMPRIMENTO DE ONDAS DA LUZ NA FAIXA ENTRE 440 E 460NM. FONTE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA PERMITE QUALQUER TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 90 E 260V. PRODUTO COM CERTIFICADO CE. REGISTRO ANVISA.	UND	4
18	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TECNOLOGIA TOTALMENTE ISENTA DE ÓLEO, NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 65 LITROS, ALIMENTAÇÃO EM 127V, EQUIPADO COM 01 MOTOR DE 2 HP COM DOIS CABEÇOTES, PROPORCIONANDO MAIOR REFRIGERAÇÃO INTERNA E EFICIÊNCIA, FLUXO DE AR APROXIMADO DE 283 L/MIN, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, EM TORNO DE 74 DB, POSSUI FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA, MANGUEIRAS DE ENTRADA COM REVESTIMENTO METÁLICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, DOTADO DE DOIS MANÔMETROS PARA CONTROLE DE PRESSÃO DO TANQUE E DA REDE, PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBRETENPERATURA E SOBRECARGA, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE DRENAGEM DO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO, EQUIPADO COM TRÊS SISTEMAS DE SEGURANÇA, CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, TANQUE FABRICADO DE ACORDO COM NORMA ASME, COM FLANGES FORJADOS, REFORÇADOS E SOLDADOS CONFORME PADRÕES TÉCNICOS, POSSUI RÉGULADOR DE PRESSÃO PARA CONTROLE NA SAÍDA DA REDE, FILTRO DE AR NA SAÍDA COM PURGADOR AUTOMÁTICO, BOCAL DE ACESSO PARA INSPEÇÃO INTERNA DO TANQUE, VÁLVULAS DE RETENÇÃO COM DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA QUE EVITA CALÇO HIDRÁULICO, FILTRO NA ENTRADA DE AR PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, ACOMPANHA PRONTUÁRIO COM RESULTADOS DOS TESTES DO TANQUE, SISTEMA DUPLO DE REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO (TIPO VIBRALESS) PARA MOTOR E BASE, DESLOCAMENTO TEÓRICO DE APROXIMADAMENTE 8,3 BAR, RESERVATÓRIO DE 65 LITROS, TEMPO DE ENCHIMENTO APROXIMADO DE 332 SEGUNDOS, 02 CILINDROS, 01 ESTÁGIO, ROTAÇÃO DO BLOCO DE 1740 RPM, MOTOR ELÉTRICO DE 2 HP, 04 POLOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 550 X 550 X 1180 MM, PESO DO CABEÇOTE DE APROXIMADAMENTE 15 KG, PESO TOTAL COM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 54 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	6

19	CUBA REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA 8X3,6 CM – 160 ML; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO; CAPACIDADE: 160 ML; DIMENSÕES: 8 CM (DIÂMETRO) X 3,6 CM (ALTURA); FORMATO: REDONDO, COM BORDAS LISAS E ACABAMENTO POLIDO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA NO MANUSEIO; INDICADA PARA ASSEPSIA E ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS, ALGODÃO, GAZES E PEQUENOS INSTRUMENTOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS; CARACTERÍSTICAS: SUPERFÍCIE LISA PARA FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO; ESTRUTURA LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO; PRODUTO REUTILIZÁVEL, IDEAL PARA PROCEDIMENTOS DE ASSEPSIA E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.	UND	20
20	CUBA RIM INOX 700 ML – 26X12 CM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO; CAPACIDADE: 700 ML; DIMENSÕES: 26 CM (COMPRIMENTO) X 12 CM (LARGURA); FORMATO: ANATÔMICO, EM FORMATO DE RIM, IDEAL PARA CONTENÇÃO E MANUSEIO DE LÍQUIDOS E MATERIAIS DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES; INDICADA PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E LABORATÓRIOS, SENDO UTILIZADA NO SUPORTE A CURATIVOS, ASSEPSIA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OUTROS ATENDIMENTOS DE SAÚDE; CARACTERÍSTICAS: SUPERFÍCIE LISA PARA FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO; DESIGN ERGONÔMICO QUE FACILITA O MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO REUTILIZÁVEL, PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.	UND	20
21	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS CARDÍACAS, COM FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO PARA ANÁLISE DO RITMO CARDÍACO E APLICAÇÃO DE CHOQUE QUANDO INDICADO, CONSTRUÍDO EM FORMATO COMPACTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 254 MM DE ALTURA, 222 MM DE LARGURA E 76 MM DE PROFUNDIDADE, FACILITANDO O TRANSPORTE E O ACESSO RÁPIDO, EQUIPADO COM INDICADORES DE PRONTIDÃO DE USO POR MEIO DE LEDS NAS CORES VERMELHO E VERDE, PERMITINDO VERIFICAÇÃO IMEDIATA DO STATUS DO EQUIPAMENTO, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA TIPO BARRA (BARGRAPH) COM 5 LEDS, INDICADORES DE MODO DE OPERAÇÃO COM SINALIZAÇÃO PARA AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO, ANÁLISE E RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP), CONTANDO COM BOTÕES DE OPERAÇÃO INTUITIVOS PARA LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO DE CHOQUE E MODO PEDIÁTRICO, POSSIBILITANDO USO SEGURO EM DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, DISPOSITIVO COM ALTO-FALANTE INTEGRADO PARA EMISSÃO DE MENSAGENS DE VOZ, ALERTAS SONOROS E METRÔNOMO PARA RCP COM FREQUÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 100 BATIMENTOS POR MINUTO, AUXILIANDO O USUÁRIO DURANTE TODO O PROCEDIMENTO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE VIGENTES, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS, PRÉ-HOSPITALARES E LOCAIS PÚBLICOS.	UND	20
22	ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS, MEDIDAS: ALTURA: 400 MM; LARGURA: 400 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO INOX POLIDO; DEGRAUS: CHAPA DE AÇO INOX 22; ACABAMENTO DOS DEGRAUS: LIXA ANTIDERRAPANTE; PONTEIRA: PVC ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO: AÇO ESCOVADO.	UND	20
23	ESTOJO INOX LISO 26X12X06 CM; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DIMENSÕES: 26 CM	UND	20

	(COMPRIMENTO) X 12 CM (LARGURA) X 6 CM (ALTURA); ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, SEM RELEVOS, PROPORCIONANDO UM DESIGN SIMPLES E FUNCIONAL; IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, UTILIZADO EM AMBIENTES COMO HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E OUTROS SETORES QUE NECESSITAM DE ORGANIZAÇÃO E HIGIENE; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE; FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; TAMPA COM ENCAIXE PRECISO PARA PROTEÇÃO DO CONTEÚDO; ADEQUADO PARA USO EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.		
24	ESTOJO PERFURADO 20X10X05 CM AUTOCLAVÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À CORROSÃO, GARANTINDO DURABILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO; DIMENSÕES: 20 CM (COMPRIMENTO) X 10 CM (LARGURA) X 5 CM (ALTURA); ACABAMENTO: SUPERFÍCIE PERFURADA PARA FACILITAR A CIRCULAÇÃO DE VAPOR E LÍQUIDOS DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; INDICADO PARA ARMAZENAR, ORGANIZAR E ESTERILIZAR INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES, SENDO AMPLAMENTE UTILIZADO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA ROBUSTA E RESISTENTE; PERFURAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA MELHOR ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM; COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE AUTOCLAVE; TAMPA COM ENCAIXE SEGURO PARA PROTEÇÃO DOS INSTRUMENTOS; FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	UND	20
25	INCUBADORA PARA AUTOCLAVE, AUTOMÁTICA DE LEITURA POR FLUORESCÊNCIA, COMPACTA QUE PERMITE LEITURA DE INDICADORES BIOLÓGICOS RÁPIDOS E SUPER-RÁPIDOS PARA PROCESSOS A VAPOR, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, FORMALDEÍDO E ÓXIDO DE ETILENO. AO INCUBAR OS INDICADORES BIOLÓGICOS DE LEITURA RÁPIDA, AO TÉRMINO DA LEITURA, UM TICKET SERÁ IMPRESSO AUTOMATICAMENTE COM OS DADOS DO PROCESSO E DO RESULTADO PARA RASTREABILIDADE. TEM A CAPACIDADE DE INCUBAR ATÉ TRÊS INDICADORES BIOLÓGICOS DIFERENTES À MESMA TEMPERATURA. PERMITE A DETECÇÃO RÁPIDA E FÁCIL DE INDICADORES BIOLÓGICOS POSITIVOS E NEGATIVOS. TEM 5 PROGRAMAS DE INCUBAÇÃO: 4 HORAS A 37°C, 3 HORAS A 60°C, 2 HORAS A 60°C, 1 HORA A 60°C E 30 MINUTOS A 60°C. PERMITE A INCUBAÇÃO E LEITOR DE INDICADORES BIOLÓGICOS FAST, SUPER FAST E ULTRA FAST. REALIZA A DETECÇÃO E CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA LEITURA; COM LEITURA AUTOMÁTICA DOS RESULTADOS. COM SISTEMA DE ALARME AUDÍVEL; IMPRESSORA TÉRMICA; ARMAZENAMENTO DAS ÚLTIMAS 3 LEITURAS; SISTEMA DE DUPLA TEMPERATURA: PERMITE SELECIONAR ENTRE DUAS TEMPERATURAS DE INCUBAÇÃO DIFERENTES (37°C E 60°C); FURO ESPECIAL PARA TERMÔMETRO EXTERNO. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	6
26	INDICADOR BIOLÓGICO AUTÔNOMO PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 50 UNIDADES. GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, LEITURA: 24 HORAS. PARA MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ASSISTIDOS POR VÁCUO E POR DESLOCAMENTO DE AR POR GRAVIDADE A 121-135 ° C.	CX	20
27	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO BOWIE DICK (TIPO 2), PACOTE COM 30 UNIDADES, QUE PERMITE VERIFICAR A EFICIÊNCIA DA REMOÇÃO DE AR NOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, EM CICLOS DE REMOÇÃO DINÂMICA DE AR*, EM TEMPERATURAS DE 132°C A 134 °C. - GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS MATÉRIAS ESTERILIZADOS, POIS SABE-SE QUE, NA PRESENÇA DE AR RESIDUAL, NÃO É POSSÍVEL OCORRER ESTERILIZAÇÃO, UMA VEZ QUE O VAPOR PRECISA TER CONTATO COM A SUPERFÍCIE DO ARTIGO QUE SERÁ ESTERILIZADO E O AR PODE IMPEDIR ESSA APROXIMAÇÃO.	UND	10

28	KIT DE ACIONAMENTO PARA BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA, EMBALAGEM CONTENDO 02 SUCTORES COM PONTEIRAS, 02 BUCHAS PLÁSTICAS Nº 06 E 02 PARAFUSOS TIPO CHIPBOARD 4,0 X 30 MM, ACESSÓRIO DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE SALIVA, SANGUE E RESÍDUOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, POSSUI INDICADOR LUMINOSO (LED) DE FUNCIONAMENTO, PERMITE FIXAÇÃO EM COLUNA DE REFLETOR OU ARMÁRIO, EQUIPADO COM FILTRO DE RESÍDUOS EFICIENTE, REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, PONTEIRAS CROMADAS REMOVÍVEIS E SUBSTITUÍVEIS, DESIGN COM CORPO LISO SEM REGISTROS LATERAIS, INDICADO PARA AUMENTO E REGULAGEM DA SUÇÃO, COMPOSTO POR 01 SUCTOR COM PONTEIRA DE 6 MM E 01 SUCTOR COM PONTEIRA DE 11 MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 24 A 230 VCA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO COM PINTURA EM POLIURETANO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO.	UND	10
29	KIT ESTESIÔMETRO DE MONOFILAMENTOS, DESTINADO À AVALIAÇÃO DA SENSIBILIDADE CUTÂNEA EM PACIENTES DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS E TIPOS DE PELE, ESPECIALMENTE UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO DE HANSENÍASE E OUTRAS NEUROPATIAS, PRODUTO COM ALTA CONFIABILIDADE, EFICÁCIA E BAIXO CUSTO, AMPLAMENTE EMPREGADO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE COMO FISIOTERAPEUTAS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE DERMATOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, TRAUMATOLOGIA, ONCOLOGIA, CLÍNICA GERAL E SAÚDE PÚBLICA, COMPOSTO POR CONJUNTO DE SETE MONOFILAMENTOS DE NYLON COM ESPESSURAS VARIADAS E CALIBRADAS, CAPAZES DE EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS ENTRE 0,05G E 300G, PERMITINDO A AVALIAÇÃO PRECISA DA SENSIBILIDADE DOS NERVOS PERIFÉRICOS, POSSIBILITA A IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÕES SENSORIAIS E ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA LESÕES, ÚLCERAS E AMPUTAÇÕES, ESPECIALMENTE EM CASOS DE NEUROPATIAS DIABÉTICA, HANSÊNICA, TÓXICA E ALCOÓLICA, PRODUTO PROJETADO E DESENVOLVIDO CONFORME PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, SENDO INDICADO PARA AVALIAÇÃO FUNCIONAL DE MEMBRÓS SUPERIORES E INFERIORES, COM ÊNFASE NA DETECÇÃO DE ALTERAÇÕES SENSITIVAS EM PÉS E MÃOS.	KIT	30
30	MACA GINECOLÓGICA LEITO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM DIVIDIDO EM TRÊS PARTES (CABECEIRA, ASSENTO E PESEIRA). CABECEIRA E PERNEIRA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS. PÉS CONSTRUÍDOS EM TUBO QUADRADO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CABECEIRA E PERNEIRA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS. ESPUMA D28. ITENS INCLUSOS 01 PAR DE PORTACOXAS REVESTIDO EM COURVIM. 01 PAR DE ESTRIBOS EM ALUMÍNIO POLIDO COM ANEXOS CROMADOS E PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADA AO LEITO COMPRIMENTO: 184 CM; LARGURA: 60 CM; ALTURA: 65 CM;	UND	20
31	MACA HOSPITALAR COM RODAS E COLCHONETE – ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONFERINDO ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, IDEAL PARA AMBIENTES HOSPITALARES E CLÍNICOS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVAMENTO, QUE GARANTEM MOBILIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE DE PACIENTES. ACOMPANHA COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA PARA OFERECER CONFORTO AO PACIENTE.	UND	10
32	MACA HOSPITALAR FIXA (MODELO: DIVÃ), PRÓPRIA PARA EXAMES, REPOUSO E MASSAGEM. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO SAE 1010 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM; LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA D23, REVESTIDO COM COURVIM; GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS EM AÇO SAE 1010; SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA POR CREMALHEIRA;	UND	20

	PÉS COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE EM PVC; ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAPACIDADE: 150 KG. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 180 CM, LARGURA: 65 CM, ALTURA: 80 CM.		
33	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 5 GAVETAS, BRANCO, PUXADORES ANTIOXIDANTES, MDF ANTIBACTERICIDA, RODÍZIO ANTI-RISCO, ERGONÔMICO, CORREDIÇAS TELESCÓPIAS, 1 BANDEJA PARA ORGANIZAÇÃO, MODERNO, ACABAMENTO CROMADO. DIMENSÕES: 49CMX72CMX39CM.	UND	6
34	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO (LUPA) - COM OBJETIVA DE ZOOM DUPLO. DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIMOFO PARA AUMENTAR A VIDA ÚTIL DAS LENTES; RAZÃO DE ZOOM 4.4:1. AUMENTOS DE 8X A 35X (4X A 70X SUBSTITUINDO OCULAR E OU LENTE OBJETIVA); OBJETIVAS DE 1X; 2 OCULARES DE 20X COM CAMPO MÍNIMO DE 20MM E AJUSTE DE FOCO NAS DUAS OCULARES; AJUSTE INTER PUPILAR MÍNIMO DE 54 A 75MM DO TUBO BINOCULAR; DISTÂNCIA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 100MM COM OBJETIVA DE 1X; INCLINAÇÃO DA OCULAR EM 45° PARA UMA MAIOR ERGONOMIA; ILUMINAÇÃO EPISCOPIA E DIASCOPIA POR LED COM AJUSTE INDIVIDUAL E USO SIMULTÂNEO; ÂNGULO DA ILUMINAÇÃO EPISCOPIA DE PELO MENOS 0 A 55 GRAUS.	UND	4
35	NEGATOSCÓPIO CORPO PINTADO- CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, FRENTE COM VISOR EM ACRÍLICO LEITOSO TRANSLÚCIDO PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DE CHAPAS RADIÓGRAFICAS, E PRESILHAS CROMADA PARA A FIXAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS, CHAVE LIGA-DESLIGA, LUMINOSIDADE 7 ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 220 VOLTS, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PERMITE FIXAÇÃO À PAREDE. DIMENSÕES: 053 MTS DE ALTURA X 0,41 MTS DE COMPRIMENTO X 0,11 DE ESPESURA	UND	20
36	OTOSCÓPIO, EQUIPAMENTO PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO. ILUMINAÇÃO INTEGRADA PARA VISUALIZAÇÃO CLARA DA ESTRUTURA DO OUVIDO. CONSTRUÇÃO ERGONÔMICA E RESISTENTE PARA USO PROFISSIONAL CONTÍNUO. COMPATÍVEL COM ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS E DESCARTÁVEIS. CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. LENTE DE AUMENTO EMBUTIDA, COM AMPLIAÇÃO MÍNIMA DE 2X A 4X. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDO, PODENDO SER LED OU HALÓGENO, GARANTINDO ALTA FIDELIDADE DE CORES E MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CANAL AUDITIVO. ALGUNS MODELOS PODEM POSSUIR PORTA PARA INSUFLAÇÃO PNEUMÁTICA, PERMITINDO AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE DO TÍMPANO. PONTEIRAS CÔNICAS REMOVÍVEIS, COMPATÍVEIS COM DIFERENTES TAMANHOS (INFANTIL E ADULTO). MATERIAL ATÓXICO E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO PARA VERSÕES REUTILIZÁVEIS. SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO, EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE O EXAME. CABO ERGONÔMICO PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS COMUNS, RECARREGÁVEIS OU SISTEMA CONECTADO À FONTE DE ENERGIA. CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AO EXAME. ALGUNS MODELOS PODEM APRESENTAR CONECTIVIDADE DIGITAL PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS. ESPÉCULOS DE DIFERENTES TAMANHOS (MÍNIMO DE 3 UNIDADES DE TAMANHOS VARIADOS). FONTE DE ALIMENTAÇÃO OU CONJUNTO DE BATERIAS, CONFORME ESPECIFICADO NO MODELO. ESTOJO DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	UND	10
37	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE DISSECAÇÃO Nº 10, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO. POSSUI PONTA TIPO DENTE DE RATO, PROPORCIONANDO APREENSÃO FIRME E PRECISA DE TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. COMPRIMENTO APROXIMADO	UND	20

	DE 10 CM, COM RANHURAS NA EMPUNHADURA PARA MELHOR CONTROLE E MANUSEIO. COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.		
38	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE DISSECAÇÃO Nº 12, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO. POSSUI PONTA TIPO DENTE DE RATO, PROPORCIONANDO APREENSÃO FIRME E PRECISA DE TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM, COM RANHURAS NA EMPUNHADURA PARA MELHOR CONTROLE E MANUSEIO. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UND	20
39	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE DISSECAÇÃO Nº 14, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO. POSSUI PONTA TIPO DENTE DE RATO, PROPORCIONANDO APREENSÃO FIRME E PRECISA DE TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM, COM RANHURAS NA EMPUNHADURA PARA MELHOR CONTROLE E MANUSEIO. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UND	20
40	PINÇA ANATÔMICA TIPO RATO 10 CM, INSTRUMENTO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. MODELO ANATÔMICO TIPO DENTE DE RATO, PROJETADO PARA OFERECER APREENSÃO FIRME E PRECISA DE TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, FACILITANDO O CONTROLE E A MANIPULAÇÃO SEM CAUSAR TRAUMAS EXCESSIVOS.	UND	20
41	PINÇA ANATÔMICA TIPO RATO 12 CM, INSTRUMENTO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. MODELO ANATÔMICO TIPO DENTE DE RATO, PROJETADO PARA OFERECER APREENSÃO FIRME E PRECISA DE TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, FACILITANDO O CONTROLE E A MANIPULAÇÃO SEM CAUSAR TRAUMAS EXCESSIVOS.	UND	20
42	PINÇA ANATÔMICA TIPO RATO 15 CM, INSTRUMENTO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. MODELO ANATÔMICO TIPO DENTE DE RATO, PROJETADO PARA OFERECER APREENSÃO FIRME E PRECISA DE TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, FACILITANDO O CONTROLE E A MANIPULAÇÃO SEM CAUSAR TRAUMAS EXCESSIVOS.	UND	20
43	PINÇA TIPO HARTMANN, MODELO JACARÉ, COM 20 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES CLÍNICOS E HOSPITALARES, SENDO IDEAL PARA MANUSEIO E REMOÇÃO DE CORPOS ESTRANHOS EM CAVIDADES OU CANAIS ESTREITOS. INSTRUMENTO ANATÔMICO, COM PONTA EM FORMATO JACARÉ (COM SERRILHAS) PARA MELHOR APREENSÃO DE TECIDOS OU MATERIAIS.	UND	20
44	PINÇA TIPO HARTMANN, MODELO JACARÉ, COM 25 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES CLÍNICOS E HOSPITALARES, SENDO IDEAL PARA MANUSEIO E REMOÇÃO DE CORPOS ESTRANHOS EM CAVIDADES OU CANAIS ESTREITOS. INSTRUMENTO ANATÔMICO, COM PONTA EM FORMATO JACARÉ (COM SERRILHAS) PARA MELHOR APREENSÃO DE TECIDOS OU MATERIAIS.	UND	10

45	POLTRONA HOSPITALAR PARA COLETA DE SANGUE E HEMODIÁLISE, RECLINÁVEL, COM 04 POSIÇÕES DE AJUSTE, MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO E DA PERNEIRA ACIONADOS POR ALAVANCA LATERAL, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DENSIDADE D23 COM ESPESSURA APROXIMADA DE 70 MM, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO CORANO, PROPORCIONANDO CONFORTO E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, BRAÇADEIRAS LATERAIS EM AÇO INOX COM CAPA PROTETORA E REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO, ENCOSTO, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE PARA PÉS TOTALMENTE ESTOFADOS, PÉS COM PONTEIRAS EM PVC ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG, INDICADA PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS EM PROCEDIMENTOS COMO COLETA DE SANGUE, HEMODIÁLISE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 X 0,80 X 0,65 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	10
46	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL COM ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO – ESTRUTURA RESISTENTE, CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. POSSUI ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIN HOSPITALAR, MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CONTA COM RECLINAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL, PERMITINDO AJUSTE DE INCLINAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. SUPORTA CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG. INDICADA PARA USO EM ENFERMARIAS, SALAS DE MEDICAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DEMAIS AMBIENTES HOSPITALARES.	UND	20
47	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, DESTINADA À MEDIÇÃO DE ALTURA INFANTIL, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES CLÍNICOS, HOSPITALARES E DE SAÚDE PÚBLICA, POSSUI ESCALA DE MEDIÇÃO DE ATÉ 100 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA, MEDIDORES POSICIONADOS NO LADO ESQUERDO PARA FACILITAR A LEITURA, EQUIPADA COM MARCADOR REMOVÍVEL PARA AUXÍLIO NA AFERIÇÃO DA ESTATURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 108 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 0,8 KG, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, PRECISÃO E EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA INFANTIL.	UND	30
48	SELADORA EMBALAGEM AUTOCLAVE, COM SUPORTE PARA ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, RESISTÊNCIA BLINDADA COM TECNOLOGIA PTC, SELAGEM POR ALAVANCA COM TRAVA, SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. SISTEMAS DE AVISOS COM LEDS E BIPS SONOROS QUE INDICAM: LIGADA/DESLIGADA, AQUECENDO, PRONTA PARA USO, SELAGEM COMPLETA. COMPACTA, DIMENSÕES 44,2X12,5X30,5 CM. ÁREA DE SELAGEM: 12MM. BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-240V), POTENCIA 180W.	UND	10
49	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13L, MATERIAL: ARAME BTC NA COR BRANCA. ESTRUTURA RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COMPATÍVEL COM COLETORES DE ATÉ 13 LITROS. DESTINADO À FIXAÇÃO SEGURA EM SUPERFÍCIES, FACILITANDO O DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES EM AMBIENTES HOSPITALARES E LABORATORIAIS.	UND	40
50	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL EM AÇO INOXIDÁVEL – ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, OFERECENDO ALTA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, IDEAL PARA AMBIENTES HOSPITALARES. POSSUI HASTE REGULÁVEL EM ALTURA, COM GANCHO DUPLO (TIPO “L” OU “U”) PARA FIXAÇÃO DE FRASCOS DE SORO. BASE TIPO	UND	20

	TRIPÉ OU COM CINCO PONTAS, EQUIPADA COM RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM ESTABILIDADE E MOBILIDADE.		
51	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA, CURVA, 11 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO. POSSUI LÂMINAS CURVAS DE PRECISÃO, INDICADAS PARA CORTE DE TECIDOS DELICADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. CABOS ANATÔMICOS COM ANÉIS PARA MELHOR CONTROLE E MANUSEIO. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UND	10
52	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA, CURVA, 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO. POSSUI LÂMINAS CURVAS DE PRECISÃO, INDICADAS PARA CORTE DE TECIDOS DELICADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. CABOS ANATÔMICOS COM ANÉIS PARA MELHOR CONTROLE E MANUSEIO. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UND	10
53	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA, CURVA, 15 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO. POSSUI LÂMINAS CURVAS DE PRECISÃO, INDICADAS PARA CORTE DE TECIDOS DELICADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. CABOS ANATÔMICOS COM ANÉIS PARA MELHOR CONTROLE E MANUSEIO. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UND	10
54	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA, CURVA, 17 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO. POSSUI LÂMINAS CURVAS DE PRECISÃO, INDICADAS PARA CORTE DE TECIDOS DELICADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. CABOS ANATÔMICOS COM ANÉIS PARA MELHOR CONTROLE E MANUSEIO. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UND	10
55	TESOURA CIRÚRGICA TIPO ÍRIS, CURVA OU RETA, 11 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO, COM LÂMINAS FINAS E PRECISAS, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DELICADOS, COMO SUTURAS E PEQUENAS INTERVENÇÕES. CABOS ANATÔMICOS COM ANÉIS PARA MELHOR MANUSEIO. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UND	10
56	TESOURA CIRÚRGICA TIPO MAYO, CURVA OU RETA, 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM LÂMINAS ROBUSTAS INDICADAS PARA CORTE DE TECIDOS MAIS RESISTENTES E MATERIAIS COMO FIOS CIRÚRGICOS. POSSUI ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, CABOS ANATÔMICOS E COMPATIBILIDADE COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UND	10
57	TESOURA CIRÚRGICA TIPO METZENBAUM, CURVA OU RETA, 15 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM LÂMINAS FINAS E ALONGADAS, INDICADA PARA DISSECÇÃO E CORTE DE TECIDOS DELICADOS. POSSUI ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, CABOS ANATÔMICOS COM ANÉIS E COMPATIBILIDADE COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UND	10
58	TESOURA CIRÚRGICA TIPO SPENCER, APROXIMADAMENTE 11 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ESPECIAL PARA REMOÇÃO DE SUTURAS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E PRECISÃO NO CORTE. RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UND	10
59	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE PARA SUPORTE VENTILATÓRIO – EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À VENTILAÇÃO MECÂNICA DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS (A PARTIR DE APROXIMADAMENTE 500 G), INDICADO PARA USO EM TRANSPORTE E AMBIENTE HOSPITALAR, COM FUNCIONALIDADES E DESEMPENHO COMPATÍVEIS COM VENTILADORES DE TERAPIA	UND	4

	<p>INTENSIVA, PERMITINDO VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA, COM MONITORIZAÇÃO DE PARÂMETROS E EXIBIÇÃO DE CURVAS E DADOS VENTILATÓRIOS, COM FLUXO DE ATÉ 180 L/MIN, VOLUME CORRENTE AJUSTÁVEL ENTRE 10 E 2500 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE ATÉ 150 IRPM, PRESSÃO INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL ATÉ 60 CMH2O, PEEP DE ATÉ 40 CMH2O, SUPORTE DE PRESSÃO, CPAP, CONTROLE DE TEMPO INSPIRATÓRIO, AJUSTE DE FRAÇÃO DE OXIGÊNIO (FIO2) DE, NO MÍNIMO, 35% A 100% (OU 21% A 100% COM DISPOSITIVO EXTERNO), DIFERENTES FORMAS DE ONDA DE FLUXO E AJUSTE AUTOMÁTICO CONFORME O TIPO DE PACIENTE, COMPATÍVEL COM INTERFACE NÃO INVASIVA E TUBO ENDOTRAQUEAL, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E CARREGADOR, ACOMPANHANDO, NO MÍNIMO, SENSORES DE FLUXO PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MANGUEIRAS, BLOCO E MEMBRANA DE EXALAÇÃO ESTERILIZÁVEL, FILTROS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA OXYMAG.</p>		
--	--	--	--

1.2 O valor global aproximado da contratação está estimado em **R\$ 0,00**, conforme levantamento por item de preços realizada junto ao mercado local e regional pelo Departamento de Compras, tendo como fonte os recursos do orçamento municipal. (Valor estimado sigiloso nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021)

1.3 Nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, os valores de referência, exceto para os órgãos fiscalizadores, estão mantidos sob sigilo e serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria Solicitante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

2.1.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, qualidade, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser entregues nas instalações do Fornecedor de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

2.2. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos bem como conferido a data de fabricação e validade.

2.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.5. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

3.1. A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos recursos e escassos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e bens permanentes de natureza hospitalar e odontológica é necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados pelas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO. Tais unidades demandam insumos e equipamentos adequados para o atendimento ambulatorial, procedimentos clínicos, ações de prevenção, reabilitação e suporte diagnóstico, sendo imprescindível que os materiais adquiridos atendam aos padrões técnicos e sanitários exigidos pela legislação vigente.

A reposição e atualização desses itens são essenciais para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde, bem como para garantir atendimento seguro e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde. A aquisição por meio de empresa especializada assegura o fornecimento de produtos certificados, com procedência comprovada, garantia adequada e conformidade com normas da Anvisa, do Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis.

Além disso, a contratação centralizada permite padronização, controle de estoque, rastreabilidade e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desabastecimento, interrupção de serviços e riscos assistenciais. Considerando que muitos dos itens demandados são de uso contínuo, possuem vida útil limitada ou exigem substituição periódica, a contratação se mostra indispensável para manter a regularidade das atividades assistenciais e administrativas das unidades de saúde.

Diante do exposto, a contratação é plenamente justificada, uma vez que atende ao interesse público, assegura a manutenção dos serviços essenciais de saúde e cumpre os princípios da eficiência, continuidade, segurança sanitária e economicidade na gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO, na seguinte dotação orçamentária:

- 04.32.10.301.0210.2.095.3.3.90.30 – Materiais de Consumo / Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 04.32.10.301.0210.1.061.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes / Fundo Municipal de Saúde;
- 04.32.10.302.0208.1.088.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Odontológico / Fundo Municipal de Saúde;
- 04.32.10.302.0208.2.109.3.3.90.30 – Materiais de Consumo - Manutenção do Hospital Municipal / Fundo Municipal de Saúde;
- 04.32.10.302.0208.2.109.4.4.90.52 – Aquisição de Materiais Permanentes - Manutenção do Hospital Municipal / Fundo Municipal de Saúde;
- 04.32.10.302.0208.2.256.3.3.90.30 – Materiais de Consumo - Serviço de Especialidades em Saúde Bucal / Fundo Municipal de Saúde;

- 04.32.10.302.0210.2.205.3.3.90.30 – Materiais de Consumo – Manutenção da Atenção Primária / Fundo Municipal de Saúde.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. A elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do produto.

6.2. Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado até um limite máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 16:30 horas no local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados, sendo o frete, carga e descarga e montagem por conta do fornecedor e vencedor da licitação até o local indicado.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.3.1. Todos os acessórios e partes que integram o modelo ofertado, bem como os itens exigidos para o conjunto, devem ser listados e embalados em conjunto com cada equipamento.

6.3.2. Não serão aceitos volumes contendo apenas um tipo de acessório em quantidade para todos os equipamentos pedidos.

6.4. No ato da entrega dos itens, a empresa deverá apresentar um responsável técnico, com capacidade de atestar as especificações de cada material. A autoridade competente da Unidade da contratante também deverá nomear um responsável para o recebimento dos equipamentos.

6.4.1. Na entrega, o responsável do órgão contratante irá avaliar, juntamente como responsável técnico da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

6.5. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito de fábrica ou danos provocados no transporte, como furos, ferrugem, amassado, quebrado ou pintura incompleta, o produto não será aceito, sendo comunicado à unidade requisitante e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, em duas vias, onde uma ficará com a contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

6.6. A instalação será de responsabilidade da Contratada, na presença de um preposto do contratante.

6.6.1. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

6.6.2. Nos casos dos equipamentos ofertados que não sejam do tipo bivolt 110/220V (com chaveamento de tensão manual ou automático full-range), a Contratada, depois da homologação do certame, e antes de enviar o equipamento, deverá consultar o contratante, para confirmação da tensão de alimentação vigente.

6.6.3. A instalação, calibração e aferição do equipamento é de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante, e deverá ser realizada de acordo com o disposto no Manual registrado na ANVISA, estando inclusa a substituição do mesmo, se for o caso, independentemente do local da instalação.

6.6.4. Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem, a empresa alocará nas dependências da Contratante, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços.

6.7. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos gratuitas até o final da garantia.

6.7.1. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

6.8. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

6.9. O prazo de atendimento será de até 02 (dois) dias contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado no prazo máximo de até em 15 (quinze) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

6.10. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade.

6.11. A PREFEITURA terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. A execução e montagem do mobiliário e equipamentos de acordo com as normas da ABNT e do Fabricante;

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.

8.1.8. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

8.1.9. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

8.1.10. Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal da ata de registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal da ata de registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal da ata de registro de preço será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preço.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.13. Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação a Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.9. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

15. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/ata de registro de preço sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de ABADIA DE GOIAS/GO, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) requisitantes com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria e subscrita pela demandante. ASSINADO

ANEXO II
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.
..... timbre ou identificação do licitante

À
Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO
Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.)

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E REALINHADA

..... timbre ou identificação do licitante

À

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO

Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.)

1. Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para **Registro de Preços para fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e bens permanentes (Hospitalar/Odontológico), destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA/MOD	P.UNIT	P.TOTAL
1						

2. Na proposta escrita, deverá conter: a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais; c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e; d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital. (*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA A GARANTIA CONFORME EDITAL
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste Município, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás/GO, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2026, Registro de Preços ___/2026, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, conforme consta do processo municipal nº. ___/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

DO OBJETO: - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO** _____, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODE	UNIDADE	QUANT	QUANT MINIMA	VUNI	VTOTAL
------	-----------	------------	---------	-------	-----------------	------	--------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos _____ vigentes, nas _____ seguintes dotações:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$** _____ (_____), decorrente dos Veículos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de produtos desta Ata de Registro de Preços se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos produtos, no prazo e locais indicados pelo **Setor Requisitante**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Abadia de Goiás/GO e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 12, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.3 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ADESÕES (CARONA)

11.1 -As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas (Carona) pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2 - O remanejamento (Carona) somente poderá ser feito:

- 11.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 11.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 11.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 11.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 11.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 11.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 11.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 12.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 12.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 12.4.1 - Por razão de interesse público;
- 12.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 13.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 13.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462,

de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

13.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E CASOS OMISSOS

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Abadia de Goiás/GO, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

15.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/21 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Empresa Detentora da Ata

Gestor (a) da ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO REFERENTE À _____ DE
_____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DE GOIAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste Município, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás/GO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº. ____/2026 datado de ____/____/2026, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, homologada pela Senhora Gestora de Contratos, em ____ de _____ de 2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Fornecimento de _____, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3. A Proposta do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). e) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis; a. O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abadia de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Abadia de Goiás, _____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____